



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.pmjoaoramalho.com.br

LEI Nº 654, DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Autoriza celebração de Convênio com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, tendo como objeto aquisição de caminhão compactador de lixo e dá outras providências”

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica ratificada a celebração de convênio, efetivado entre o Município de João Ramalho com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, tendo como objeto aquisição de caminhão compactador de lixo, conforme planilha e cronograma financeiro, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementando-se, em contrapartida, caso necessário.

Art. 2º - Os valores dos convênios referidos no artigo 1º estão sujeitos a alterações conforme as necessidades do objeto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dos presentes convênios correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário e/ou através da abertura de crédito adicional especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os atos administrativos porventura já efetuados com respeito ao referido convênio.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 23 de julho de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos